



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

LEI Nº.989- de 19 de dezembro de 1974

Altera a Taxa de Serviços Diversos, constante da Tabela III, da alínea B, item 8, do Código Tributário Municipal.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica alterada a Taxa de Serviços Diversos, constante da Tabela III, alínea B, item 8, da Lei Municipal nº.920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), na forma do seguinte:-

E s p e c i f i c a ç ã o	Aliqu.s/o/Sal. Min. ou conf.- indicado
"8 - Aluguel de Máquinas e Veículos	
a- Motoniveladora, por hora	20%
b- Trator de rodas pneumáticas Escavo-Carregador	20%
c- Trator de Esteiras, por hora	30%
d- Rolo Compressor, por hora	13%
e- Caminhões com carroceria de madeira e basculante, por hora	11%
f- Caminhão equipado com irrigadeira e moto-bomba, por hora	13%
g- Outros Veículos, por hora	10%

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 19 de dezembro de 1974.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, -
aos 19 de dezembro de 1974.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário